

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável URFBio Mata/NAR Muriaé



Of.NAR Muriaé n. 49/2019

Muriaé, 03 de maio de 2019.

Assunto: PA n.º 05040000184/18 - Prefeitura Municipal de Miraí

Prezado (a) Senhor (a),

Informo que o IEF/ZM, por meio deste órgão, nos autos do processo supra, extinguiu o seu requerimento de corte de árvore nativa isolada em meio rural, na estrada que liga Dores da Vitória a Santo Antonio do Rio Preto, em Miraí/MG, tendo em vista o entendimento do Jurídico de que os cortes de árvores nativas isoladas em APP devem ser processados como intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e, portanto, referidos pedidos foram unificados ao processo de n. 05040000185/18.

Referida decisão foi publicada no "Minas Gerais" no dia 10/05/2019.

Quaisquer outras informações podem ser obtidas neste órgão, sendo necessário, para isto, informar o número deste processo administrativo.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Valmir Barbosa Rosado Coordenador do NAR/Muriaé Masp.: 1.148.078-7

Ao Sr.,

Prefeitura Municipal de Miraí

Praça Raul Soares, n.º 126, Bairro Centro, Cep.: 36.790-000

Miraí/MG

De:

Josiane Macedo de Andrade Almeida/SISEMA

Para:

jackson@arboreconsultoria.com.br

Data:

Quinta-feira, 22 De agosto De 2019 02:49 PM

Assunto:

Notificação - Processo n. 05040000184/18 - Prefeitura Municipal de Miraí

## Boa tarde!

Segue anexa notificação referente ao processo de corte de árvore nativa n. 05040000184/18, de Prefeitura Municipal de Miraí.

Atenciosamente,

Josiane Macedo de Andrade Almeida Técnica Ambiental NAR/Muriaé - 3722-3315

Anexos:

Pref Mun Miraí 184-18.pdf